

MINISTÉRIO DA CULTURA
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

ATO RETIFICAÇÃO

Retificar os termos do Edital nº 2 – Prêmio Adicional de Renda, de 18 de agosto de 2006, publicado no D.O.U. nº 160, de 21 de agosto de 2006, Seção 3, fls. 09 a 16, considerando: a metodologia de cálculo do PMI definida no § 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 44; o valor do PMI estabelecido em R\$6,71 (seis reais e setenta e um centavos), conforme item 7.1.1 do Edital nº 02, de 21 de agosto de 2006, do Prêmio Adicional de Renda e; a metodologia de cálculo para concessão de apoio financeiro às empresas produtoras, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 44, para as seguintes alterações:

- No sub-item 4.1.1 - b

Onde se lê:

“a obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente indicada pela empresa produtora deverá ter atingido o patamar mínimo equivalente a R\$ 134.232,97 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) de renda nas bilheterias das salas de exibição, conforme faixa de premiação 2 constante no Anexo I-A deste Edital.”

Leia-se:

“a obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente indicada pela empresa produtora deverá ter atingido o patamar mínimo equivalente a R\$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais) de renda nas bilheterias das salas de exibição, conforme faixa de premiação 2 constante no Anexo I-A deste Edital.”

- No item 2 do Anexo I-A, Faixa 5

Onde se lê:

“(R\$ 4.026.988,99; R\$ 6.711.648,32]”

Leia-se:

“(R\$ 4.026.000,00; R\$ 6.710.000,00]”

- No item 2 do Anexo I-A, Faixa 6

Onde se lê:

“(R\$ 6.711.000,00; ∞)”

Leia-se:

“(R\$ 6.710.000,00; ∞)”